



TC 017.692/2013-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, **(exceto da empresa Mirante Engenharia Ltda., por tratar-se apenas de responsável solidário)**, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via **Scbex/Adgecex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco das Chagas Silva	5/6/2013	322/2011 TCU-2ª Câmara
Mirante Engenharia Ltda.		

2. Os Advogados Armando Ferraz Nunes – OAB/PI 14/77 e Débora Nunes Martins, OAB/PI n. 5383 representaram, nos autos, o Sr. Francisco das Chagas Silva.

3. Os Advogados Marcos André Lima Ramos, OAB/PI 3839 e OAB-MA 773-A e outros, listados no item 8 do Acórdão 322/2011 e Acórdão n. 2183/2013, representaram a empresa Mirante Engenharia Ltda.

Secex-PI, em 1º de julho de 2013

(assinado eletronicamente)
CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário